



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**DECRETO Nº. 111, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.476, de 14 de junho de 2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 - Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 04 – Departamento de Tesouraria

**ATIVIDADE:** 0.001 Recolhimento de PASEP

**ELEMENTOS:**

3.3.90.47.00.00.02.0711 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

**Total da Suplementação**

**R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.476/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.483/2022.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R\$ 4.474.084,65	0,00	R\$ 4.474.084,65	R\$ 693.180,46	R\$ 3.780.904,19

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº.1.484, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal Produto: % Porcentagem Exercício: 2022 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Garantir a execução das atividades relacionadas ao desempenho das funções, sempre objetivando reduzir os custos operacionais e administrativos a fim de otimizar os recursos disponíveis, visando a eficiência dos gastos públicos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.131, de 29 de outubro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal Produto: % Porcentagem Exercício: 2022 R\$ 100.000,00 Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Meta: Garantir a execução das atividades relacionadas ao desempenho das funções, sempre objetivando reduzir os custos operacionais e administrativos a fim de otimizar os recursos disponíveis, visando a eficiência dos gastos públicos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.368, de 09 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde**

**PROJETO: 2.038 Gerenciamento do Hospital Municipal**

**ELEMENTO:**

3.3.90.30.00.00.01.0632 R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 4º** Para atendimento que trata os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse do Termo de compromisso nº 75/2022, do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SES - Secretaria de Estado de Saúde, por seu Fundo Estadual de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar nº 189/2022, do Deputado Estadual Dr. João, na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO Nº. 111, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.476, de 14 de junho de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças**

**UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria**

**ATIVIDADE: 0.001 Recolhimento de PASEP**

**ELEMENTOS:**

3.3.90.47.00.00.02.0711 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 20.000,00

**Total da Suplementação R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.476/2022.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2022.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT